



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR

2026

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 03/DGAV/NA/2026

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 03/DGAV/NA

Maio de 2026

versão 01

Divisão de Apoio Jurídico e Auditoria
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	8
5. Conclusões.....	8
6. Plano de Ação.....	9

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditorias de 2026, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Controlo Oficial do Leite e do Plano Nacional de Controlo de Utilização de Medicamentos Veterinários, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com os Temas auditados.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatações detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica da DGAV, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria, durante os anos de 2023, 2024 e 2025. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões, entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatações

Durante a AI foram detetadas na UO auditada, 39 Constatações, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 29 CP, 7 Obs, 3 NCm.

Durante a AI foram ainda detetadas 3 Constatações, da responsabilidade de Outras Unidades Orgânicas, às quais foram atribuídas a seguinte classificação: 2 Obs, 1 NCm.

4.1 Constatações Positivas

As principais Constatações Positivas detetadas nos temas em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a apresentação feita sobre os temas em avaliação na reunião de abertura; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação dos

coordenadores e técnicos e a descrição de funções em documento escrito; a realização de reuniões de coordenação e de trabalho internas, no âmbito dos temas em avaliação; as ações de formação e de atualização de conhecimentos recebidas, e também algumas ministradas, pelos técnicos da unidade orgânica; a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação dos temas em avaliação, assim como a troca de informação com outras entidades externas; a cooperação e colaboração entre diferentes UO com competência para efetuar controlos oficiais ou outras atividades oficiais; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; os procedimentos e/ou disposições destinados a assegurar que o pessoal que realiza controlos oficiais e outras atividades oficiais não se encontre em situação de conflito de interesses, e a respetiva obrigação de imparcialidade e de confidencialidade no cumprimento das suas funções e tarefas; os procedimentos de verificação/supervisão existentes, a respetiva execução e a metodologia de registo; os sistemas de registo e de informação (bases de dados) existentes e utilizados para o registo e validação dos controlos oficiais e outras atividades oficiais realizadas, assim como a existência de arquivos físicos; a instauração de processos de contraordenação no âmbito dos temas em avaliação; a elaboração de relatórios de execução para os temas em avaliação; a execução dos controlos oficiais no âmbito dos temas e período em avaliação; a frequência dos controlos oficiais de acordo com uma avaliação de risco estabelecida, para um dos temas em avaliação; a aplicação de critérios estabelecidos de seleção das explorações pecuárias a serem sujeitas a controlo oficial (planificação regional), para o outro tema e durante o período em avaliação; os dados relativos aos controlos regulares efetuados em cada um dos anos em avaliação, com uma descrição do tipo de não conformidades detetadas, para cada um dos temas; a análise documental de vários processos de controlos regulares efetuados; os dados relativos aos controlos de verificação realizados e previstos para o acompanhamento das medidas corretivas de não conformidades detetadas e notificadas aos operadores em controlos anteriores, com análise documental de alguns processos, para um dos temas em avaliação; os dados relativos aos controlos suplementares realizados, com análise documental de alguns processos, para os temas em avaliação; as medidas tomadas pela Autoridade Competente, na sequência de não conformidades detetadas, incluindo o seu seguimento/acompanhamento, para os temas e período em avaliação, com análise de

alguns exemplos; a verificação de requisitos legais da responsabilidade dos médicos veterinários assistentes das explorações e respetiva notificação aquando de não conformidades detetadas; o acompanhamento de uma ação de controlo oficial a um local de recolha de leite (exploração de bovinos leiteiros), no âmbito do Plano de Controlo Oficial do Leite; o acompanhamento de uma ação de controlo oficial numa exploração de bovinos leiteiros, no âmbito do Plano Nacional de Controlo de Utilização de Medicamentos Veterinários; ao envio de ofícios relativos à obrigatoriedade dos operadores das empresas do setor alimentar de informarem a Autoridade Competente dos resultados não conformes aos critérios aplicáveis ao leite cru, com análise de alguns exemplos; aos dados relativos às comunicações feitas pelos operadores a Autoridade Competente sobre resultados não conformes aos critérios aplicáveis ao leite cru, em cada um dos anos em avaliação, com análise de alguns exemplos; ao circuito de informação e notificação das entidades de recolha de leite relativamente a situações de alteração do estatuto sanitário de uma exploração de aptidão leiteira.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: não realização de reuniões de coordenação interna, para um dos temas; inexistência de declarações de ausência de conflito de interesses, de imparcialidade e de confidencialidade assinadas pelos técnicos, para um dos temas; período de instrução de alguns processos de contraordenação ainda não iniciado, apesar do tempo decorrido; algumas situações verificadas durante a análise de processos documentais para um dos temas, como por exemplo a referência a legislação já revogada, situações em que não foi feita a fundamentação legal, ultrapassagem do prazo previsto para o controlo de verificação, etc.; algumas situações verificadas em alguns processos de notificações feitas aos operadores, na sequência de não conformidades detetadas nos critérios aplicáveis ao leite cru, como por exemplo a não indicação do período a que diz respeito a média geométrica não conforme do Teor de Células Somáticas ou do Teor de Germes Totais; não terem sido previstas nem realizadas ações de verificação/supervisão do tipo presencial, para um dos temas, e não terem sido realizadas o número mínimo previsto desse tipo de ações de verificação (presencial) para o outro tema em avaliação; 2 notificações a um operador, decorrente de um controlo suplementar conjunto em ambos os temas em avaliação, com classificações e imposição de prazos de correção diferentes para algumas não conformidades comuns detetadas (mesmos requisitos

legais avaliados); a inexistência de uma base de dados/sistema de registo para os controlos oficiais realizados no âmbito de um dos temas em avaliação, que permita a extração de dados, quer de execução, quer das não conformidades detetadas, para a respetiva gestão do acompanhamento/seguimento; a deteção de situações em que são atribuídas diferentes classificações de Grau de Cumprimento e diferentes prazos para a correção das mesmas não conformidades detetadas e legalmente enquadradas, por cada um dos planos dos temas em avaliação (sobreposição de diferentes planos de controlo oficial para os mesmos requisitos legais).

4.3 Não Conformidades

As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: as taxas de execução dos controlos oficiais no âmbito dos temas e período em avaliação, e existência de controlos não concluídos para um dos temas; a notificação das não conformidades aos operadores e/ou médicos veterinários assistentes das explorações feita num período de tempo longo após a data de realização do controlo, para um dos temas em avaliação; não realização de controlos de verificação, previstos como medida de seguimento de controlos regulares em que foram detetadas não conformidades; não divulgação do número de ações de supervisão a realizar anualmente, ao nível regional, para um dos temas em avaliação.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Bastante Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

A Unidade Orgânica onde decorreu a auditoria apresentou, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ações de melhoria/corretivas para várias das Observações e Não conformidades verificadas, as quais foram avaliadas e em alguns dos casos, aceites. Foram elaboradas Recomendações que constam do Relatório Final.

Relativamente às Outras Unidades Orgânicas (OUO) da DGAV, também apresentaram, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ações de melhoria/corretivas para várias das Observações e Não conformidade verificadas, as quais também foram avaliadas e em alguns dos casos, aceites. Foi elaborada Recomendação a uma das OUO, que também consta do Relatório Final.

Posto isto, ambas as UO deverão elaborar e apresentar os respetivos Planos de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo a(s) Ação(ões) Corretiva(s) para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Estes PdA descrevem a(s) Ação(ões) em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

A Divisão de Apoio Jurídico e Auditoria (DAJA) encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação desses PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt